



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0260 DE 24 DE dezembro DE 1993.

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a segun
te Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a permutar com a Mitra Dio
cesana de Nova Friburgo, o terreno desmembrado de maior por
ção do imóvel denominado Santa Catarina, situado neste Muni
cípio, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

10:00m de frente, com a Rua Alevino Pereira; 10,00 m de
fundos com a Cia Engenho Central de Quissamã; 47,00m de fren
te a fundos em ambos os lados, com José Andrade de Souza,
Carlos José de Souza, Ednéa de Souza, Maria Benedita de Sou
za da Silva e Ramoel Moreira da Silva, com área de 470,00 m².
Este imóvel é objeto da escritura lavrada em notas do Tabe
lião, deste Município e Comarca de Macaé, Livro nº 90, fl.17
nº 90, pelo lote de terreno desmembrado de maior porção do
imóvel denominado "Praia Santa Maria", em restinga, não fo
reiro e dentro do perímetro urbano, neste Município, com as
seguintes características, a saber: faz frente para a Av.
Atlântica, onde mede 12,000m; do lado direito, a sua medida
é de 60,00m, confirmando com permutante, Mitra Diocesana de
Nova Friburgo, do lado esquerdo, também, mede 60,00m, con
frontando com o espólio de Francisco Assis de Almeida Perei
ra; e, nos fundos pela Rua Lourenço de Almeida, mede 12,00m.
A sua área é de 720,00m². Este imóvel consta descrito na es
critura de doação lavrada em notas do tabelião deste Municí



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

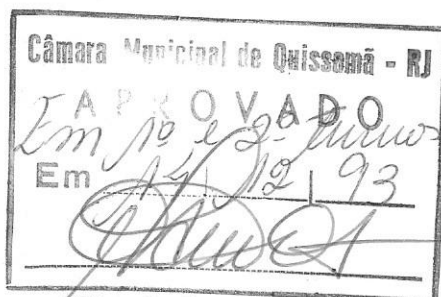
Art. 2º - Os lotes de terreno referidos no Art. 1º, precedente, estão perfeitamente individuados na inclusa planta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A permuta aqui autorizada não implicará em qualquer despesa ou ônus para o Município de Quissamã.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de dezembro de 1993.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente